

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA OU GINECOLOGIA SENAR-AR/BA Nº 03/2025

Salvador, maio de 2025



PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-080, por meio da Gerência de Educação Profissional e Promoção Social, torna pública a abertura das inscrições para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadoras de Serviços médicos nas especialidades de urologia ou ginecologia, no âmbito do programa Saúde do Homem e da Mulher do SENAR-AR/BA, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no *caput* do art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

- 1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site: https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/, através do link de inscrição: https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/portal/#/, onde deverá ser anexada toda documentação exigida neste Edital.
- 2. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, assim como o acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados pelo site https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/
- 3. Finalizado o processo de análise das etapas de credenciamento (habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado será informado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no cadastro da pessoa jurídica ou através do Portal de Credenciamento.
- 4. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento, forem habilitadas e demonstrarem qualificação técnica, integrarão o cadastro na condição de CREDENCIADAS, inexistindo número mínimo ou máximo de empresas e profissionais cadastrados, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no anexo I deste Edital.
- 5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR-AR/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
- 6. Fica assegurado ao **SENAR-AR/BA** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.



1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços médicos nas especialidades de urologia ou ginecologia, no âmbito do programa Saúde do Homem e da Mulher do SENAR-AR/BA, com a realização de atendimento a pacientes, em regime de mutirão, levando cuidados médicos especializado, voltados para a saúde preventiva, realizando uma palestra inicial focada em temática que estejam nos eixos de educação, saúde e cidadania para a população do meio rural, nos diversos municípios do estado da Bahia, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que exerça atividade compatível com o objeto deste credenciamento, registradas no órgão competente, e que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução do serviço.
- **2.2.** Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Empresário Individual, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Limitada, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) e Cooperativas.
 - **2.2.1.** As pessoas jurídicas que tiverem empregados deverão declarar que possuem capital social mínimo compatível com o número de empregados, nos termos da Lei nº. 13.429/2017.
- **2.3.** Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/BA, observado o prazo mínimo de carência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
- 2.4. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. É vedada a participação de:
 - **2.5.1.** Microempreendedor Individual (MEI);
 - **2.5.2.** Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-AR/BA, Senar Central ou Regionais;



- **2.5.3.** Pessoas jurídicas que estiverem em processo de recuperação judicial, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- **2.5.4.** Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA;
- **2.5.5.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Fundações e Associações como Organização da Sociedade Civil-OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, Organização Social-OS e Organização Não Governamental-ONG;
- **2.5.6.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- **2.5.7.** Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro sócio ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato;
- **2.5.8.** Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro sócio ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.
- **2.6.** Para prestar serviços ao SENAR-AR/BA o representante legal da Pessoa Jurídica Credenciada e o profissional indicado deverão possuir Certificado Digital, e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não a emita.
- **2.7.** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a Pessoa Jurídica ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados, assim como os dados dos profissionais indicados para equipe técnica pelo SENAR-AR/BA, visando a operação do processo de credenciamento, podendo compartilhá-los com outras unidades do Sistema SENAR-AR/BA.

3. ETAPA I: HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

3.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá solicitar habilitação do responsável legal, efetuar sua inscrição preenchendo os dados



cadastrais da empresa e dos profissionais indicados e enviar os documentos comprobatórios através do link de inscrição.

- **3.2.** As pessoas jurídicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações cadastrais, declarações prestadas e dos currículos dos profissionais, dispondo o SENAR-AR/BA do direito de excluir deste processo de credenciamento a Pessoa Jurídica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que apresente qualquer documento inverídico ou em desacordo com a forma e prazo de validade.
- **3.3.** O SENAR-AR/BA não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- **3.4.** O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à LGPD pelas pessoas jurídicas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR-AR/BA.
- **3.5.** Sempre que necessário, o SENAR-AR/BA promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive, realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e solicitar as empresas candidatas cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.
- **3.6.** <u>Habilitação do Responsável Legal:</u> Esta etapa tem como objetivo habilitar o responsável legal da empresa para acessar o Portal de Credenciamento, realizar operações referentes as prestações de contas das ações com programação no Sistema SISGE e demais solicitações referentes a pessoa jurídica. As empresas interessadas deverão enviar a documentação comprobatória, por meio digital, do responsável legal anexando nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.
 - **3.6.1.** Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação do responsável legal:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Solicitação de Habilitação para acesso e uso do	Em papel timbrado da
	Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE -	empresa, com assinatura
	Anexo II	digital do responsável legal.
b)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor	O objeto social da empresa,
	(com as respectivas alterações ou consolidação	deve ser compatível com as
	contratual), devidamente registrado no órgão	naturezas das prestações
	competente.	de serviços.



c)	Cópia do documento pessoal do responsável legal (com foto e cpf)	
d)	Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração de plenos poderes.	Procuração pública ou particular com assinatura digital do responsável legal.
e)	Cópia do documento pessoal do outorgado (com foto e cpf)	

4. ETAPA II: HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- **4.1.** Toda documentação, habilitação jurídica e qualificação técnica dos profissionais, deverá ser enviada, exclusivamente, por meio digital, anexado nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.
- **4.2**. **Habilitação Jurídica**: Esta etapa consiste na análise documental da pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, cujo objeto social presente no estatuto ou contrato social especifique a atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do credenciamento.

4.2.1. Os seguintes documentos serão exigidos para o credenciamento da Pessoa Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES			
a)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor	O objeto social da empresa,			
	(com as respectivas alterações ou consolidação	deve ser compatível com as			
	contratual), devidamente registrado no órgão	naturezas das prestações			
	competente.	de serviços.			
b)	Comprovante de inscrição no cadastro nacional de				
	pessoas jurídicas – CNPJ.				
c)	Comprovantes de regularidade:	Deverá constar o cabeçalho			
	1 – Certidão unificada de regularidade de tributos	e o rodapé do site da			
	Federais;	internet em que foram			
	2 – Certidão de regularidade com a Fazenda	emitidas, com a indicação			
	Estadual;	da data de emissão e o			
	3 - Certidão de regularidade com a Fazenda	endereço eletrônico, dentro			
	Municipal da sede da empresa ou cooperativa.	do prazo de validade.			



		Certidões municipais que as prefeituras não possuam certidão eletrônica, deverão constar assinatura e carimbo do responsável
		pela emissão.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).	
e)	Alvará de localização e funcionamento.	Emitido pela prefeitura municipal, do domicilio da sede da pessoa jurídica.
f)	Certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil (apenas para Cooperativa).	
g)	Termo de adesão ao edital de credenciamento – Anexo III.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
h)	Declaração para Credenciamento – Anexo IV.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
i)	Declaração de Capital Social – Anexo V (exceto Cooperativas)	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
j)	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei nº. 12.690/2012 - Anexo VI. (apenas para cooperativa)	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
l)	Termo de Confidencialidade – Anexo VII.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.

4.2.2. Os documentos e certidões comprobatórios de regularidade ou inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade. Na falta desta informação serão considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade e em nenhuma



hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Todas as certidões e declarações devem ser apresentadas, independentemente da Pessoa Jurídica ter empregados, ser contribuinte ou possuir imóveis.

- 4.2.3. Caso a pessoa jurídica seja constituída na forma de cooperativa, deverá ainda apresentar certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB Organização das Cooperativas do Brasil.
- **4.3.** Qualificação Técnica dos Profissionais: Esta etapa consiste na análise da experiência comprovada dos profissionais indicados, que deverão possuir vínculo formal de sociedade ou funcional.
 - **4.3.1.** A análise do perfil dos profissionais indicados será realizada com base na documentação apresentada dentro da área de atuação especificada conforme Quadro de Perfis (anexo I), a partir da descrição do relato de experiência juntamente com os demais documentos enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento.
 - **4.3.2.** Os seguintes documentos serão exigidos para a **Qualificação Técnica dos Profissionais**:

	ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
Ī	a)	Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica nos	
		seguintes casos:	
		a) quando empregado, cópia da carteira profissional	
		ou ficha de registro, frente e verso com as devidas	
		assinaturas, página de identificação e páginas que	
		comprovem a admissão e função ocupada, está	
		compatível com o serviço a ser prestado;	
		b) vínculo de sociedade, por meio do contrato	
		social;	
		c) cooperado, cópia do comprovante de filiação,	
		devidamente registrado no órgão competente.	
	b)	Cópia dos documentos pessoais (documento oficial	
		com foto e CPF).	
	c)	Comprovante de domicílio (atualizado até três	
		meses).	



d)	Comprovantes de formação acadêmica (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação e técnico): diploma, certificado, declaração de conclusão, histórico de escolar ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino reconhecido pelo ministério da educação. Documento de	Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.
	formação/curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, com a correspondente tradução juramentada.	
e)	Comprovante de regularidade junto ao respectivo órgão de classe.	O registro ou inscrição em entidade profissional está relacionado ao órgão regulador da profissão.
f)	Documentos que comprovem a experiência exigida, conforme perfis descritos no anexo I, tais como: carteira de trabalho (página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros.	
g)	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem e Voz – Anexo VIII.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
h)	Declaração de Não Vinculo de Dedicação Exclusiva com instituições públicas. Caso possua e seja permitido por lei, tal informação, detalhada, deve constar da declaração – Anexo IX.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
i)	Declaração de Ausência de Parentesco – Anexo X.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.



- j) Antecedentes criminais fornecido pelo Centro de Documentação e Estatística Policial/CEDEP
- 4.4. Nenhum profissional poderá ter cadastro em mais de uma pessoa jurídica.
- **4.5.** O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pela pessoa jurídica credenciada e nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/BA.
- **4.6.** Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais que desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.
- **4.7.** A Pessoa Jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais serem submetidos à análise da qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.8. No caso de desvinculação da pessoa física, a pessoa jurídica deverá enviar para o SENAR-AR/BA, obrigatoriamente, uma Carta de Desvinculação, em papel timbrado, datado e assinado digitalmente.
- **4.9.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágios ou bolsistas.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação abaixo relacionada e assinar o contrato, que seguirá o modelo padrão, Anexo XI deste edital:
 - 1. Certidão unificada de regularidade de Tributos Federais;
 - 2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
 - 3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
 - 4. Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **5.2.** Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.



- **5.3.** Não havendo disponibilidade ou interesse, a CONTRATADA terá o prazo de até **03** (**três**) dias corridos, a contar da convocação, para manifestar-se formalmente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.
- **5.4.** A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para a prestação de serviço, adotando as providências necessárias para que haja rodízio entre os profissionais indicados.
- **5.5.** Os prestadores de serviços deverão ter disponibilidade para atuar em todo o Estado da Bahia. Porém, para fins de melhor distribuição geográfica e pronto atendimento da demanda, poderão ser demandados a prestar serviços na região de seu domicílio.
- **5.6.** É vedada a transferência da obrigação da pessoa jurídica e dos profissionais habilitados para terceiros, o que, caso ocorra, ensejará a imediata rescisão contratual e o descredenciamento.
- **5.7.** O aceite da consulta pela empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá da autorização formal do SENAR-AR/BA para início dos trabalhos.
- **5.8.** O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da empresa contratada para a execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- **5.9.** O valor a ser pago pelo serviço prestado será estabelecido de acordo com Portaria do SENAR-AR/BA, disponível no Portal de Credenciamento e no seguinte endereço eletrônico: https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/

6. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O CREDENCIADO terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia após a data do término do serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA, a qual será composta de solicitação de pagamento, relatórios de acordo com o modelo enviado pela Coordenação do Programa e lista de presença. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.
- **6.2.** A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção no SENAR-AR/BA é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.



- **6.3.** Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a Contratada, para que a empresa envie a Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento em até 10 (dez) dias corridos.
- **6.4.** Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o CREDENCIADO será notificado para realizar as devidas correções, e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores ao CREDENCIADO.
- **6.5.** O SENAR-AR/BA poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.
- **6.6.** Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da Nota Fiscal.

7. DESCREDENCIAMENTO

- **7.1.** A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:
 - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
 - d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAR-AR/BA;
 - e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
 - f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SENAR-AR/BA;
 - g) Comercializar qualquer produto/serviço do SENAR-AR/BA sem sua prévia autorização;
 - h) Abandonar, suspender ou interromper a prestação de serviço, sem razão fundamentada ou notificação prévia;



- i) Designar outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/BA, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome ou a logomarca do SENAR-AR/BA como referência para a realização de serviços não contratados bem como em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais;
- k) Divulgar imagens dos participantes em redes sociais ou qualquer canal de comunicação;
 - I) Articular parcerias em nome do SENAR-AR/BA;
 - m) Porta-se de maneira inadequada, pressionar, desabonar ou ofender qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAR-AR/BA;
 - n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços médicos de Urologia ou Ginecologia;
 - o) Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/BA para a realização dos trabalhos, quando for o caso;
 - p) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SENAR-AR/BA no prazo estipulado;
 - q) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa consulta de prestação de serviços ao SENAR-AR/BA por 3 (três) vezes consecutivas.
- **7.2.** A empresa descredenciada pelos motivos acima ficará impedida de prestar serviços ao SENAR-AR/BA pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital ou no contrato de prestação de serviço.
- **8.2.** A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- **8.3.** O CREDENCIADO não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR-AR/BA na qualidade de Contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional.
- **8.4.** Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR-AR/BA, endereço eletrônico: https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/



- **8.5.** O SENAR-AR/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para credenciamento e também alterar a forma e informações requeridas neste Edital e seus anexos, ficando os interessados cientes de que a manutenção do seu credenciamento está condicionada à adequação às novas exigências.
- **8.6.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/BA, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.
- **8.7.** Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da CREDENCIADA.
- **8.8.** Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO
1	Quadro de Perfis e Atribuições para Urologista e Ginecologista
II	Solicitação de habilitação de acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE
III	Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento
IV	Declaração para Credenciamento
V	Declaração de Capital Social (exceto Cooperativas)
VI	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei Nº. 12.690/2012 (apenas para Cooperativa)
VII	Termo de Confidencialidade
VIII	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem e Voz
IX	Declaração de Não Vinculo de Dedicação Exclusiva com Instituições Públicas
Х	Declaração de Ausência de Parentesco
ΧI	Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

Salvador, maio de 2025

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo



ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025 QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA O UROLOGISTA E GINECOLOGISTA

QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA O UROLOGISTA E GINECOLOGISTA							
SERVIÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO ATIVIDADES						
ESPECIALISTA EM UROLOGIA	Saúde do produtor, trabalhador rural e sua família.	Realizar palestras sobre Câncer de Próstata e Pênis para motivar os homens que farão o PSA a realizar o Exame de Toque Retal;					
		Realizar exame de Toque Retal e consulta urológica para os homens que forem selecionados para o exame;					
		Realizar as análises dos resultados de PSA, que serão disponibilizados pela coordenação, interpretando os resultados e construindo o Relatório descritivo para envio ao SENAR-AR/BA;					
		Preencher adequadamente o cartão do paciente descrevendo o estado do mesmo em letra legível e com carimbo CRM; Fazer relatório padrão com parecer técnico					
		sobre os pacientes atendidos, segundo modelo do SENAR Bahia; Realizar os encaminhamentos necessários aos pacientes que apresentam alterações					
		nos exames fazendo as solicitações de biopsias e demais exames necessários ao tratamento do paciente (solicitação em formulário do SUS), encaminhando às Secretarias Municipais de Saúde (Pessoa da Secretaria de Saúde que estará no evento);					
		Registrar as solicitações de exames para compor o relatório.					



ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA

Saúde da produtora, trabalhadora rural e sua família. Realizar palestras sobre Prevenção de Câncer/ Tumores Femininos;

Realizar consulta ginecológica, analisando o resultado do Papanicolau feito anteriormente orientando as pacientes, sobre os procedimentos adequados para o cuidado com a saúde preventiva;

Realizar as análises dos resultados dos exames de Papanicolau, durante a consulta interpretando os resultados e construindo o Relatório descritivo para envio ao SENAR-AR/BA;

Preencher adequadamente o cartão da paciente descrevendo o estado do mesmo em letra legível e com carimbo CRM;

Fazer relatório padrão com parecer técnico sobre as pacientes atendidas, segundo modelo do SENAR Bahia;

Realizar os encaminhamentos necessários aos pacientes que apresentam alterações nos exames fazendo as solicitações dos exames necessários ao tratamento do paciente (solicitação em formulário do SUS), encaminhando às Secretarias Municipais de Saúde (Pessoa da Secretaria de Saúde que estará no evento);

Registrar as solicitações de exames para compor o relatório.



ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACESSO E USO DO PORTAL DE CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA SISGE

								_							
Eu,				, i	nscrito	no CP	F sob	o n ^o				, rep	ores	enta	nte
legal	da	empresa					,	insc	rita	no	CNP	J sc	b	0	nº
			,	declar	o minha	a inter	nção	de d	obter	0	<u>ACESS</u>	<u>о</u> ао	Po	ortal	de
Creden	ciame	ento e do	Sistema	a Sisge	- SEN	AR-AF	R/BA,	tendo	o-a so	ob n	ninha re	spons	abil	idad	ее
compro	meto-	me a:													
I. Utiliza	ır o re	eferido ace	esso, sob	o minha	inteira	e exclu	usiva ı	respo	nsabi	lida	de, isent	ando,	do :	seu ı	uso
indevido	o, a e	ntidade S l	ENAR-A	R/BA;											
		necessári n papéis, r						•							
·		ilizados de	•	-								.a, a	0	.0 0.	ıı
		senha de a										ório o	Lau	ı tor	nha
		e descob							•	- 4	J		•		
		escobertas	·	. 10.00	,							900 P			
IV. Obse	ervar	e cumprir	as boas	prática	s de se	guranc	a da i	inform	าลดลิด	e e e	suas dire	trizes	bei	m co	mo
		le Respon			.o do oo	garanç	ya da i		iação	, 0 0	ado dire	,ti1200	, 50.	00	1110
V. Resp	onde	er, em tod	as as in	stância	ıs, pelas	s conse	equên	ncias	das a	ıçõe	s ou on	nissõe	s de	e mir	nha
parte, q	ue p	ossam pô	r em ris	sco ou	compro	meter	a exc	clusiv	idade	de	conhec	imento	o da	a mir	nha
senha,	ou da	s transaçõ	ões a qu	e tenha	acesso	o;									
Declaro	esta	r plename	nte escla	arecido	e cons	ciente (que:								
a) É mir	nha re	esponsabi	lidade cı	uidar da	a integri	dade, d	confid	encia	lidade	e e c	disponib	ilidade	do	s dad	dos
e inform	naçõe	s contidas	no Port	tal de C	Credenc	iament	to, dev	vendo	com	unic	ar, por	escrito	, qu	ıaisq	uer
indícios	ou p	ossibilidad	des de iri	regular	idades,	de des	svios o	ou fall	has id	lenti	ficadas.				
de dado com o f	os fal: im de	onsabilizad sos, altera obter val alquer asp	ar ou exontagem i	cluir ind indevid	devidam a para s	ente d si ou p	lados ara o	corre utrem	etos d	o Po bara	ortal de causar	Crede dano,	encia ber	amer m co	nto, mo
autorida	ade co	ompetente	e, ficando	o o infra	ator suje	eito às	puniç	ões le	egais	prev	ristas.				
compro	metei	sta data, ndo-me a e fidedign	respeitá	á-los e	cumpri-	los ple	ena e	integ	ralme	nte,	além d	e mar	nter	sem	pre
			Cida	ade,	_ de			de	e 20						

Assinatura digital do responsável legal



ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA

A empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, neste ato representada pelo
representante legal	, inscrito no CPF sob o nº.
, portador do RG nº	, DECLARA que
concorda com todos os termos e as condições prev	vistas no Edital de Credenciamento
SENAR nº 03-2025.	
Cidade, de	de 20
Assinatura digital do respons	savei iegal



ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

		CREDENCIAMENT	
DECEMBERO	FANA	CITEDEIACIAIMEIA	
			_

	A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
	, neste ato representada pelo representante legal, inscrito no
	CPF sob o nº, portador do RG nº, DECLARA, para fins de
	Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº XX-202X, que:
I	. Não está cumprindo prazo de descredenciamento, nem penalidade de suspensão do direito de
	licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/BA;
Ш	. Não está sob decretação de falência ou dissolução;
Ш	. Não possui dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA
	ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema
	FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja
	cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade
	até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis
	ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA;
IV	. Não detém em <mark>seu quadr</mark> o societário ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos
	Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e
	oitenta) dias, contados da data do término do mandato.
V	. Não detém em seu quadro societário ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do
	prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os
	casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.
VI	. Observa todos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal em especial
	mas não exclusivamente, aquele previsto no inciso XXXIII, não empregando menor de 18
	(dezoito) anos de idade, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a hipótese da
	contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.
VII	. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada
	ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação pelo SENAR-AR/BA
VIII	. Não possui como único tomador de serviço qualquer unidade do Serviço Nacional de
	Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA;
IX	. Tem ciência da responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da
	empresa, sob pena de descredenciamento.
	Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às
	medidas cabíveis em direito.
	Cidade, de de 20
	Assinatura digital do responsável legal



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL (exceto Cooperativas)

A empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, neste ato representada pelo
representante legal	, inscrito no CPF sob o n^{o} .
, portador do RG nº	, DECLARA, para
fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº	03-2025, que possui capital social
compatível com o número de empregados, observan-	do os parâmetros estabelecidos no
art. 4º-B, III da Lei nº 13.429/2017.	
Cidade, de	de 20
Cladde, do	40 20
	
Assinatura digital do respons	sável legal



ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 12.690/2012 (apenas para cooperativa)

A empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, neste ato representada pelo
representante legal,	inscrito no CPF sob o nº.
, portador do RG nº	, DECLARA, para
fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA no	0 03-2025, que observa todos os
direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690/2012.	
Cidade, de	de 20
Assinatura digital do responsá	avel legal



ANEXO VII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa			, i	nscrita
no CNPJ sob o nº		com	sede	na
, ne	este at	o repre	esentad	a pelo
representante legal, inscrit	o no	CPF	sob	o nº.
, portador do RG nº.		, DE(CLARA	, para
fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2025	5, esta	r ciente	e de qu	ie não
poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituiç	ção qu	aisquer	inform	ações
gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da	presta	ıção de	serviço	os.
Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo a	após o	término	o do co	ntrato.
Cidade, de de 20)			
		_/		
Assinatura digital do responsável leg	al			



ANEXO VIII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO

TERMO DE CONSENTIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu,,
inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº.
, DECLARO , para fins de Credenciamento no Edital
SENAR-AR/BA nº 03-2025, que concordo com a Política de Privacidade do Sistema
FAEB/SENAR (https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/politicadeprivacidade.html) e
autorizo a utilização das informações prestadas (inclusive de meus dados pessoais), bem
como autorizo o seu compartilhamento e uso entre as entidades integrantes do Sistema
CNA/SENAR (CNA, Federações, Sindicatos Rurais e SENAR - Nacional e Regionais).
AUTORIZO, ainda, por minha livre e espontânea vontade, que o SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/BA, reproduza, utilize e veicule MINHA
IMAGEM PESSOAL E VOZ, obtida e/ou captada/gravada por qualquer meio e/ou
forma, em todo e qualquer material técnico, informativo, promocional e/ou publicitário
próprio e/ou de qualquer entidade integrante do Sistema CNA/SENAR, inclusive
pesquisas, projetos e/ou campanhas, com divulgação ao público em geral (e/ou apenas
para uso interno) e utilização em todo território nacional e/ou no exterior, em todas as
suas modalidades, tais como (mas sem se limitar a): (I) livro impresso (obras literárias e
técnicas); (II) livro digital (obras literárias e técnicas); (III) divulgação em site; (IV)
divulgação de anúncios em revistas e jornais; (V) divulgação em redes sociais; (VI)
divulgação em whatsapp; (VII) divulgação em vídeos; (VIII) divulgação na plataforma
flickr, (IX) divulgação em eventos, sendo-lhe permitido inclusive realizar cortes, reduções
e (re)edições para utilização do material e podendo, ainda, a seu exclusivo critério, revelar
(ou não) o meu nome em que a imagem/voz/entrevista foi captada, resguardando-me,
porém, o direito de cancelar essa autorização, no todo ou em parte, a qualquer
tempo e sem qualquer ônus, por meio do formulário "Fale Conosco", disponível em
http://www.sistemafaeb.org.br/senar/fale-conosco/.
Em caso de dúvida e/ou qualquer solicitação referente à Lei Geral de Proteção de Dados
(LGPD – Lei nº 13.709/2018), acessarei https://cnabrasil.org.br/lei-geral-de-protecao-de-
dados.
Cidade, de de 20
Assinatura digital do profissional



ANEXO IX - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu,								 ,	inscrito	no
CPF	sob o i	nº			, p	ortador do	RG nº.			,
decl	aro, para	fins de C	redenciar	men	ito no Edital	SENAR-A	R/BA nº (03-2025, s	sob as pe	enas
da	Lei, não	possuir	vinculo	de	dedicação	exclusiva	direta o	ou indireta	amente	com
insti	tuições p	úblicas.								
			Cidade, _		de		de 20			
			Ass	sinat	tura digital d	do profissio	nal			



ANEXO XI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,			, inscrito(a) no
CPF sob o nº.		, portador(a) do RG nº	,
declaro, para fins de Credencian	nento no E	dital SENAR-AR/BA nº	, sob as
penas da Lei, não possuir relaçã	io de cônju	ige, companheiro ou parente, e	m linha reta ou
colateral, por consanguinidade	ou afinidad	de, até o terceiro grau, com o	onselheiros ou
empregados do SENAR-AR/BA,	ou dirigent	te de entidades civis ou sindica	is, patronais ou
de empregados, vinculadas ao s	sistema FA	EB/SENAR-AR/BA.	
Cidada	do	40.20	
Cidade, _	de	de 20	
Ass	inatura digi	ital do profissional	



ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2025 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA E GINECOLOGIA Nº. ____-202_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA - SENAR-AR/BA E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Processo n. º202_
Pelo presente instrumento particular de contrato, o SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-
AR/BA, instituição civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº
, com sede na
, neste ato
representado pela Superintendente, Nome do Representante Legal, inscrito no CPF sob
o nº número do CPF, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº número do
CNPJ, com sede na endereço completo, neste ato representada por Nome do
Representante Legal, inscrito(a) no CPF sob o nº. número do CPF, doravante designada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de
Serviços Médicos de com fundamento no caput do artigo 20 do
Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA, condições estabelecidas no
Edital de Credenciamento Senar nº 03-2025 e mediante as seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de,
levando cuidados médicos especializado, voltados para a saúde preventiva, educação e
cidadania para a população do meio rural, através da realização de serviços médicos
estabelecidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, nos diversos municípios
do estado da Bahia.
1.2. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento particular tem vigência de meses, a contar da data
de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, mediante
termo aditivo.
2.2. Para fins da contagem do prazo de vigência, as Partes concordam que será
considerada a data da última assinatura digital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRA	AIAN	i ⊨ pagara a	a CONTR	KATADA,	, em cor	ntrapro	estação aos	serviços	
prestados,	0	valor	estima	ado	máximo)	de F	R\$	
(),	correspo	ondente	às	atividades	abaixo	
estabelecidas:									
QNT. DE EVENTOS		CARGA HORÁRIA		VALOR HORA			TOTAL		
		CARGA H	ORARIA				TOTAL		
		,		то	TAL GEI	RAL			

- 3.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, alimentação e deslocamentos com veículo próprio ou contratado e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.
- 3.3. Para fins de cômputo das horas técnicas a serem pagas, não será considerado o período de deslocamento gasto pelo credenciado até o local que será realizado o serviço, mas tão somente o período de duração das atividades
- 3.4. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com os valores a serem efetivamente pagos, não cabendo à CONTRATADA o direito a indenização ou compensação na hipótese do valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.
- 3.5. A CONTRATADA terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia após a data do termino do serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA, a qual está composta de solicitação de pagamento, relatórios e a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.
- 3.5.1. A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção no SENAR-AR/BA é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.
- 3.5.2. Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a CONTRATADA, para que a empresa envie a Nota Fiscal



correspondente a ordem de serviço, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento em até 10 dias corridos.

- 3.5.1. Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e outros tributos, se forem devidos.
- 3.6. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não seja possível até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do dia 01 do mês seguinte.
- 3.7. O pagamento será feito através de depósito em conta bancária indicada pela contratada, após apresentação do documento fiscal, correspondente à ordem de serviço, cujo objeto tenha sido executado e devidamente atestado pelo responsável indicado pelo SENAR-AR/BA.
- 3.8. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos dentro da validade para emissão, com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende aos requisitos do art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número de horas efetivamente executadas; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.
- 3.9. Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da Nota Fiscal.
- 3.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de serviços não executados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, a CONTRATADA obriga-se a:
- I Cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido no anexo I do edital de credenciamento, de acordo com a programação preestabelecida;
- II Informar ao CONTRATANTE, mediante elaboração de relatórios, o resultado obtido com a realização das atividades;
- III Informar ao CONTRATANTE as medidas a serem implementadas pela
 CONTRATADA com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- IV Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;



- V Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- VI Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços ora contratados;
- VII Manter atualizados junto ao CONTRATANTE seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;
- VIII Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- IX Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratado;
- X Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/BA seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;
- XI Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;
- XII Não divulgar e vedar que os profissionais por ela indicados divulgue imagens dos participantes em redes sociais ou qualquer canal de comunicação;
- XIII Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;
- XIV Garantir que o profissional indicado utilize, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo SENAR-AR/BA;
- XV Garantir o livre acesso do SENAR-AR/BA e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, durante toda a execução e vigência do contrato;
- XVI Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, conforme as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde e demais normas referentes ao exercício da profissão, conforme previsto no Regimento do Conselho de Medicina.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, o CONTRATANTE obriga-se a:
- I Fornecer a programação dos eventos a serem realizados pela CONTRATADA;
- II Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros referentes à realização dos Serviços Técnicos Especializados, objeto da presente avença;
- III Emitir declarações à CONTRATADA, quando solicitado;
- IV Recomendar à CONTRATADA a observância de normas técnicas e éticas quando da realização dos serviços prestados;
- V Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- VI Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

6.1. A CONTRATADA entregará ao SENAR-AR/BA todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/BA possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEVER DE MANTER SIGILO

7.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados, a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR-AR/BA, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato. Compromete-se, ainda, a cumprir todos os demais regramentos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS



- 8.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e securitários, existentes ou que venham a ser criados, e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, trânsito e EPI's, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/BA.
- 8.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:
- I Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- II Notificação;
- III Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado ao valor do serviço, no caso de atraso na entrega da documentação, composta de solicitação de pagamento, relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente;
- IV Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado ao valor do serviço, no caso de atraso na resolução de pendência de documentação, composta de relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente;
- V Multa de 10% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial.
- 9.2. Além das multas previstas nos incisos III e IV e V, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato por parte do SENAR-AR/BA.
- 9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao SENAR-AR/BA através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.



- 9.4. As multas a serem aplicadas terão por base o valor estimado dos serviços demandados. Em caso de reincidência, será aberto procedimento institucional para avaliar responsabilidade, sob pena de descredenciamento.
- 9.5. Para aplicação de penalidades será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para a contratada apresentar sua defesa.
- 9.6. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.
- 10.2. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais, assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes, por motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente justificado e aceito pelas partes.
- 10.4. Sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, com justa causa, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, em especial:
- 10.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos, registrado com notificação para apresentação de defesa prévia;
- 10.4.2. Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;
- 10.4.3. Paralisação dos serviços sem justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As (despesas	decorrentes	da	exe	ecuçao	deste	Contrato	correrao	por	conta das
dotações	orçam	entárias	do		SENA	R-AR/I	BA, C	Centro	de	Custo
					_,		Natureza		orç	amentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. É obrigação do(a) empregado(a) designado(a)



- 12.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto.
- 12.1.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto.
- 12.1.3. Promover o registro das ocorrências verificadas notificando a CONTRATADA, por escrito, a respeito de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no instrumento contratual.
- 12.1.5. Recusar pagamento da prestação do serviço que não forem executados de acordo.
- 12.1.6. A fiscalização do SENAR-AR/BA não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.
- 13.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeita a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.
- 13.3. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas "Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 13.4. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.
- 13.5. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente



Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 03-2025.
- 14.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.
- 14.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelo SENAR-AR/BA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação correlata.
- 14.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURAS

- 15.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meio eletrônicos ou digitais ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBrasil ou através de plataforma de assinatura eletrônica do Contratante, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 15.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando recolhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 As partes contratantes elegem o Foro de Salvador/BA para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em formato eletrônico, para que produzam seus efeitos legais.

	Salvador/BA, data da última assinatura.	
CONTRATANTE:		
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	SENAR-AR/BA	
CONTRATADA:		
	xxxxxxxxx	
	xxxxxxxx	
	vvvvvvvvvvvvvvvvvvvvv	